

ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL SENADOR RUI CARNEIRO.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2014.DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Estado da Paraíba:VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2014PARTES CONTRATANTES: Hospital Regional de Pombal e:CT Nº 00015/2014 - 08.05.14 - CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - R\$ 234.485,05CT Nº 00016/2014 - 08.05.14 - DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS - R\$ 182.370,70CT Nº 00017/2014 - 08.05.14 - FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS MÉDICOS E HOS - R\$ 10.960,00CT Nº 00018/2014 - 08.05.14 - JOSE NERGINO SOBREIRA - R\$ 18.054,00CT Nº 00019/2014 - 08.05.14 - LG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 197.568,90CT Nº 00020/2014 - 08.05.14 - PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 124.755,00CT Nº 00021/2014 - 08.05.14 - PONTUAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS LTDA - R\$ 37.564,50CT Nº 00022/2014 - 08.05.14 - REALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 717.103,10CT Nº 00023/2014 - 08.05.14 - RITA ANDDDRADE VIEIRA - R\$ 28.409,70.O HOSPITAL REGIONAL DE POMBAL – SENADOR RUI CARNEIRO, através de sua Direção, convoca as respectivas Empresas, para no Prazo de 03 (Três) dias, formalizarem a assinatura do Contrato, sob pena de suspensão do Contrato.

Pombal - PB, 08 de Maio de 2014.
Ramaíama Kevia Dantas Werton Queiroga
Diretora Geral do Hospital “Senador Rui Carneiro”

Secretaria Executiva de Obras do PAC

LICITAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSO
PROCESSO SERHMACT Nº 0095/14 - CONCORRÊNCIA CEL/PAC Nº 05/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE 27 BARRAGENS.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e comunica que a empresa COMPECC - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. protocolou impugnação ao recurso impetrado pela empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA. Em razão do exposto, a sessão de abertura das propostas de preços fica ADIADA até o julgamento da impugnação retromencionada. O processo está a disposição na sala da CEL/PAC, à Av. D. Pedro I, 178 – Centro – João Pessoa/PB.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
CONCORRÊNCIA CEL/PAC nº 01/2014 - PROCESSO SERHMACT Nº 2216/2013.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO ANTE-PROJETO TÉCNICO E DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA E AMBIENTAL DESTINADO AO SISTEMA ADUTOR DA BORBOREMA NO ESTADO DA PARAÍBA, ABRANGENDO MUNICÍPIOS INTEGRANTES DAS MICRORREGIÕES DO CARIRI OCIDENTAL, DO CARIRI ORIENTAL E DO SERIDÓ ORIENTAL PARAIBANO, BEM COMO DAS MICRORREGIÕES DO CURIMATAÚ OCIDENTAL, DO CURIMATAÚ ORIENTAL E DO BREJO PARAIBANO.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que os recursos interpostos pelas empresas relativamente ao julgamento proferido na fase de pontuação técnica na licitação supramencionada, foram julgados da seguinte maneira: KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., DADO PROVIMENTO EM PARTE e ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., NEGADO PROVIMENTO EM PARTE, chegando ao seguinte resultado: ENGESOFT ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. – NPT=98,00; KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A. – NPT=92,00. Em razão do exposto, a sessão prevista para 14/05/2014 às 10h00, fica adiada para a data de 20/05/2014 às 10h00, por motivo da necessidade de publicação do referido julgamento. O processo está a disposição na sala da CEL/PAC, à Av. D. Pedro I, 178 – Centro – João Pessoa/PB.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS DO PAC
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
PROCESSO SERHMACT Nº 0095/14 - CONCORRÊNCIA CEL/PAC Nº 05/2014
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRAS DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE 27 BARRAGENS.

A Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato Governamental nº 1054/2014, tendo em vista o que consta do Processo acima referenciado, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público e comunica que foi negado provimento ao recurso de impugnação impetrado pela empresa COMPECC - ENGENHARIA, COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., contra sua habilitação apresentado pela empresa GEOTECHNIQUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., a vista do julgamento expendido fica a empresa recorrente Inabilitada

para o Certame acima referenciado, ficando mantida a data da sessão de abertura de proposta para o dia 19/05/2014 às 10h00.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS
PRESIDENTE CEL/PAC

Secretaria de Estado da Saúde

LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 11.10.12.549 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
DATA DE ABERTURA: 21/05/2014 - ÀS 14h.

REGISTRO CGE Nº 14-00667-1
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECARGA DE EXTINTORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por sua Pregoeira Oficial, Sra. Karla Michele Vitorino Maia, nomeada pela Portaria nº 398/2013 do Excelentíssimo Senhor Secretário de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a licitação acima, na modalidade Pregão do tipo Presencial, sob o critério do menor preço global. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa–PB ou nos sites www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes ou da Central de Compras/SEAD. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Estadual nº. 24.649/2003, e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Fonte de recursos: 110 – TESOURO DO ESTADO. Consultas com a Pregoeira e a sua equipe de apoio no HORÁRIO de 08h às 12h. e de 14h às 18h, no Telefone/Fax: 83. 3218-7478 ou pelo e-mail: licitacao.saudepb@yahoo.com.br.

João Pessoa, 08 de maio de 2014.
Karla Michele Vitorino Maia
Pregoeira Oficial

Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana

EXTRATO

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº 00002/2014
Nº DO CONVÊNIO 761165/2011
CONCEDENTESECRETRIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES
UNIDADE GESTORA: 200021
GESTÃO: 00001
CONVENIENTE: ESTADO DA PARAÍBA
VALOR DA CONCEDENTE 129.255,00
VALOR DE CONTRAPARTIDA15.500,00
VALOR TOTAL 144.755,00
VIGÊNCIA 19/12/2011 a 19/12/2015
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2013
SIGNATÁRIO CONCEDENTE: ELEONORA MENICUCCI DE OLIVEIRA
SIGNATÁRIO CONVENIENTE: RICARDO VIEIRA COUTINHO
Gilberta Santos Soares - Secretária de Estado

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

LICITAÇÕES

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5106/2013-0
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2014

Aos 07 dias do mês de maio de 2014, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 001/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **TERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.071.835/0001-06, com sede na Rua 13 de Maio, 638, Sala 17, Centro, João Pessoa/PB, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em aparelhos de ar condicionados, para uso da Defensoria Pública, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegu

EMPRESATERESA CRISTINA MONTEIRO GUEDES		
CNPJ 18.071.835/0001-06	FONE/FAX (83) 4105-0435 / 8823-6066	
END. Rua 13 de Maio, 638, Sala 17, Centro, João Pessoa/PB	E-MAIL prosperaam@hotmail.com	
REPRESENTANTE	LEGALTeresa	CARGO Proprietária
Cristina Monteiro Guedes		

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 9.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	30	52,00	1.560,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 12.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	40	52,00	2.080,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 18.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	35	52,00	1.820,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 24.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	10	52,00	520,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 30.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	25	52,00	1.300,00
Manutenção preventiva e corretiva em Condicionador de Ar 60.000 Btus, nos termos das especificações do Termo de Referência do Pregão nº 001/2014 (DPPB)	10	52,00	520,00
TOTAL MENSAL			R\$ 7.800,00
TOTAL ANUAL			R\$ 93.600,00

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 001/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;

III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;

VII. Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

§5º. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços o disposto no item 13, do Edital do Pregão correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB 07 de Maio de 2014.

Vanildo Oliveira Brit
Defensoria Pública Do Estado Da Paraíba
Teresa Cristina Monteiro Guedes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0372/2014-2
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2014

Aos 05dias do mês de Maio de 2014, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. VANILDO OLIVEIRA BRITO, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 195.723-SSP/PB e CPF nº 132.664.034-87, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 002/2014, registrar os preços da pessoa jurídica **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita noCNPJ sob o n. 00.448.994/0001-03, com sede na Av. Eptácio Pessoa, n. 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata de registro de preço tem por objeto a formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, conforme quantitativo e especificações contidas no presente Edital e seus anexos.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESAClassic Viagens e Turismo Ltda		
CNPJ00.448.994/0001-03	FONE/FAX(83) 2106-3200 / 9981-5515	
END.Av. Presidente Eptácio Pessoa, n. 1251, Sala 02, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58.030-001	E-MAILhelio@classicturismo.com.br	
REPRESENTANTE	LEGALHélio	CARGOSócio
Augusto F. S. Júnior		

LOTE ÚNICO

ITEM	Percentual de Desconto
Fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais destinadas à Defensoria Pública do Estado da Paraíba, através do Sistema de Registro de Preços, no valor estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).	3% (três por cento)